

□

LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito especial no valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Destina-se a importância supra ao pagamento da senhora Ortência Cascardo de Andrade, conforme consta do processo 114/77 da Junta de Conciliação e Julgamento de Mauá.

Artigo 3º - Ficará classificado o presente crédito especial com a codificação 01.01.001.2.05.

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação da seguinte verba: encargos Diversos ou Administração – 03.07.487.2.11.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de setembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C 81.843